



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 24 de março de 2025

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LEI 123/2025.....	1
LEI 124/2025.....	1
EXTRATOS.....	2

LEI Nº 123 de 2025

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAMIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova e decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Lamim fica autorizado a revisar os vencimentos dos servidores públicos Municipais, nos termos do inciso x do artigo 37 da Constituição da República de 1988- CR/88, num percentual 4,83% a título de revisão geral anual, neste exercício de 2025.

§1º O percentual de 4,83% previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2024 e dezembro de 2024.

Art. 2º. Em razão do disposto no §6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso 1 do artigo 16 do mesmo diploma legal, bem como a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar a partir da data da aprovação.

Esta lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos Poder Executivo Municipal.

Lamim, 21 de março de 2025.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

LEI Nº 124 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“CRIA DOIS CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP VP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP VP, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Federal 11.107/2.005, e

CONSIDERANDO os poderes conferidos à Assembleia Geral do CISAP VP, na forma do art. 33 do Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO os poderes a competência funcional conferida à Assembleia Geral do CISAP VP, com a aprovação para criação de 02 (dois) cargos comissionados, realizada na data de 19/12/2024, por meio do art. 37, inciso VII do Protocolo de Intenções

A Câmara Municipal de Lamim - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados dois cargos comissionados na Estrutura Administrativa do CISAP VP, alterando o Anexo II - Relação de Cargos Comissionados, forma abaixo:

Símbolo Cargos	Denominação Cargos	Número de Cargos	Remuneração Mensal	Carga Horária	Nível Escolaridade	Forma de Recrutamento
CC-05	Assessor I	02	RS3.200,00	40h semanal	Ensino médio completo	Ampla
CC-06	Assessor II	01	RS3.500,00	40h semanal	Ensino médio completo	Ampla

§1º. As atribuições, vencimentos, condições de trabalho e requisitos de provimento dos dois cargos comissionados criados neste Projeto de Lei se encontram descritos a seguir:

§2º. Estabelece as atribuições do cargo comissionado de Assessor I:

Atribuições:

Descrição: Assessorar a Secretária Executiva, em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou na revisão de minutas de manifestações do Consórcio, formalizar expedientes administrativos que tramitam perante o Consórcio ou esferas de governo. Organizar das pautas das autoridades atreladas a Presidência, compatibilizando-as com as pautas dos órgãos em geral. Selecionar, dentre os expedientes administrativos submetidos ao Consórcio, aqueles que versem sobre questões de solução já definida institucionalmente ou judicialmente, para serem conferidos pela autoridade. Auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais. Auxiliar na organização de pastas e documentos do Consórcio, zelando pela conservação das cópias, físicas ou digitais, necessárias às consultas internas, decisões estratégicas, pesquisas e correições. Auxiliar, quando determinado, a Presidência, no atendimento ao público. Representar a Presidência em eventos oficiais, mediante ato de delegação. E executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pela Presidência.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 24 de março de 2025

a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

b) Escolaridade: nível médio completo.

RECRUTAMENTO:

a) Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CISAP VP.

§3º. Estabelece as atribuições do cargo comissionado de Assessor II:

Atribuições:

a) Descrição: Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou na revisão de minutas de manifestações da Secretaria Executiva, nos autos dos expedientes administrativos que tramitam perante o Consórcio. Organizar as pautas das autoridades atreladas a Secretaria Executiva a que estiver atrelado, compatibilizando-as com as pautas dos órgãos em geral. Selecionar, dentre os expedientes administrativos submetidos à Secretaria aqueles que versem sobre questões de solução já definida institucionalmente ou judicialmente, para serem conferidos pela autoridade. Auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais. Auxiliar na organização de pastas e documentos da respectiva Secretaria, zelando pela conservação das cópias, físicas ou digitais, necessárias às consultas internas, decisões estratégicas, pesquisas e correções. Auxiliar, quando determinado, o (a) Secretário (a) e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público. Representar o (a) Secretário (a) em eventos oficiais, mediante ato de delegação. E Executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pela autoridade superior, a qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

b) Escolaridade: nível médio completo.

RECRUTAMENTO:

a) Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CISAP VP.

Art. 2º. O provimento dos cargos comissionados objeto da presente Lei já se encontra dentro dos limites orçamentários autorizados, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, sem importar qualquer aumento de despesa do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Lamim/MG, em 21 de março de 2025.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – CREDENCIAMENTO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM/MG pelo período de 12 (doze) meses. Prazo de abertura do credenciamento: de 19/03/2025 à 08/04/2025 de 07h00min às 16h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3754-1130 no horário de 08h00min às 17h00min horas.

Lamim, 20 de março de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação